



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2/2015 DA UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Técnica de Concursos – Cotec –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo 2/2015 para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação da Unimontes será realizado em dois períodos, conforme **Grupos I e II** deste Edital, observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, que institui o Sistema de Reserva de Vagas para grupos específicos de candidatos, e as normas discriminadas a seguir:

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo 2/2015 faculta ao candidato, observando-se a distribuição de vagas e as condições especificadas neste Edital, a inscrição, no Grupo I e/ou Grupo II, em **uma** das seguintes modalidades:

1.1.1. Modalidade I – Concorrência **com** reserva de vagas em **uma** das seguintes categorias:

- a) Afrodescendente, carente.
- b) Egresso da escola pública, carente.
- c) Pessoa com deficiência.
- d) Indígena.

1.1.2. Modalidade II – Concorrência **sem** reserva de vagas (Sistema Universal).

1.1.3. Modalidade III – Treinante (participação sem aproveitamento de pontos).

#### 1.2. Inscrição na Modalidade I

1.2.1. O candidato, para se inscrever na Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas –, categoria Afrodescendente, carente, e categoria Egresso da escola pública, carente, deverá, obrigatoriamente, fazer sua pré-inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II deste Edital, e no Programa Socioeconômico, Anexo I deste Edital.

1.2.2. O candidato, para se inscrever na Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas –, categoria Pessoa com deficiência ou categoria Indígena, deverá, obrigatoriamente, fazer sua pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II deste Edital, podendo participar, também, do Programa Socioeconômico, Anexo I deste Edital.

1.2.3. **A pré-inscrição poderá ser feita no período de 9h de 6/4/2015 às 18h 20/4/2015.**

1.2.3.1. Conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, **a pré-inscrição poderá ser feita somente pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).**

1.2.3.2. Durante o período da pré-inscrição, das 9 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, será disponibilizado computador aos candidatos que precisarem, na recepção da Cotec – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros.

1.2.3.3. A entrega da documentação relativa à pré-inscrição deverá ser feita conforme disposto no Anexo I, subitem 2.2.1, letra d, e no Anexo II, subitem 2.4.1, letra d.

1.2.3.3.1. Não serão recebidos documentos que não estiverem colocados em envelope.

#### 1.3. Inscrição na Modalidade II ou III

1.3.1. O candidato que desejar inscrever-se na Modalidade II – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal) – ou Modalidade III – Treinante – poderá fazer a inscrição pela internet, sem a necessidade de pré-inscrição.

1.3.1.1. O candidato que optar pela Modalidade II (Sistema Universal) ou III (Treinante) poderá, se desejar, participar do Programa Socioeconômico, mas, nesse caso, terá que fazer sua pré-inscrição de acordo com as disposições do Anexo I deste Edital.

1.3.2. A inscrição na **Modalidade II** ou **Modalidade III** será feita somente pela internet, no período entre **9h do dia 6/4/2015 e 18h do dia 8/5/2015**, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).

1.3.2.1. Para esse fim, a Cotec disponibilizará aos interessados o acesso a um computador com internet, no período de inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 8 às 18h, no Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros.

1.3.2.2. O candidato, para se inscrever via internet, deverá preencher a Ficha de Inscrição de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o documento de arrecadação estadual



(DAE), que deverá ser impresso e o pagamento da taxa de inscrição efetuado até o dia 11/5/2015 (**é preciso utilizar o código de barras do documento de arrecadação estadual (DAE) para efetuar o pagamento**).

**1.3.2.2.1.** A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até o último dia do prazo estabelecido no subitem 1.3.2.2 será cancelada.

**1.3.2.3.** A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, desde que tais motivos e fatores de ordem técnica não sejam de sua responsabilidade.

#### **1.4. Taxa de Inscrição**

**1.4.1.** O valor da taxa é de R\$100,00 (cem reais), para um curso.

**1.4.2.** Para se inscrever em dois cursos, observados os subitens de 1.6.5 a 1.6.10, o valor da taxa de inscrição é de R\$190,00 (cento e noventa reais).

**1.4.3.** O valor da taxa de inscrição não inclui o pagamento do Manual do Candidato, que poderá ser copiado e impresso da internet, por meio do site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), ou adquirido pelo valor de R\$5,00 (cinco reais), na recepção da Cotec, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, exceto recessos e feriados.

**1.4.4.** São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados por meio de cheque sem provimento de fundos ou feitos após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.

**1.4.5.** A inscrição somente será validada se, além de atender às condições especificadas neste Edital, for paga no prazo determinado, a saber:

a) Até **11/5/2015**, para inscrições no Sistema Universal (modalidades II e III, conforme subitem 1.3.2 deste Edital).

b) Até **8/6/2015**, para pré-inscrições no Sistema de Reserva de Vagas e para os participantes do Programa Socioeconômico.

**1.5.** Poderão ser concedidas até 150 (cento e cinquenta) isenções totais do pagamento de inscrição, em atendimento ao disposto no Art. 4.º da Lei Estadual n.º 15.150, de 1/6/2004, aos candidatos que comprovarem não ter condição financeira de pagar a taxa de inscrição. As normas para gratuidade da inscrição estão regulamentadas no Anexo I – Programa Socioeconômico – deste Edital.

**1.5.1.** Os candidatos a qualquer uma das Modalidades I, II e III, que desejarem participar do Programa Socioeconômico, deverão, para fins de isenção ou desconto na taxa de inscrição, fazer a pré-inscrição conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.5.1.1.** Os candidatos inscritos na Modalidade I – Sistema de Reserva de Vagas –, categorias referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 1.1.1, deverão, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Programa Socioeconômico.

**1.6. Antes de fazer a sua inscrição, o candidato a qualquer uma das modalidades deve observar que:**

**1.6.1.** O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição. É necessário preencher o requerimento de inscrição de acordo com as instruções contidas na própria Ficha de Inscrição, modelo oficial da Unimontes.

**1.6.2.** Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**1.6.3.** Se a pré-inscrição não for feita pelo próprio candidato, será preciso que este fique atento, pois o formulário (em modelo padronizado) em que o candidato da Modalidade I (Sistema de Reserva de Vagas) **se declarar** Afrodescendente ou indígena deve ser assinado pelo próprio candidato.

**1.6.3.1.** O candidato inscrito por terceiros, após efetivação da inscrição, não terá direito à alteração de ordem opcional, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha de terceiros que efetuaram a inscrição, ressalvado o disposto no subitem 1.6.12.

**1.6.3.2.** O candidato ou quem por ele tenha preenchido o Requerimento de Inscrição é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos.

**1.6.4.** Para se inscrever neste Processo Seletivo, ressalvado o disposto no subitem 1.6.4.1, o candidato deve ter concluído ou estar cursando a última série do Ensino Médio. A comprovação de conclusão do Ensino Médio será feita no ato da matrícula, se o candidato for aprovado no Processo Seletivo.

**1.6.4.1.** Para participar do Processo Seletivo como Treinante, o candidato deverá estar cursando o Ensino Médio ou curso equivalente.



- 1.6.5.** Um mesmo candidato poderá inscrever-se em mais de um curso, desde que os cursos estejam em Grupos diferentes. Se aprovado no Processo Seletivo, a matrícula poderá ser feita em apenas um dos dois cursos, observado o prazo estabelecido para matricular-se.
- 1.6.6.** Em caso de 2 (dois) ou mais requerimentos do mesmo candidato, para curso(s) do mesmo Grupo, independentemente da modalidade, será considerado apenas aquele requerimento de data mais recente. Se a data for a mesma, será considerado o requerimento que se referir ao curso de maior demanda, entre os indicados pelo candidato. Se constar dois cursos do mesmo Grupo, será considerado o curso de maior demanda, entre os indicados pelo candidato. Na ocorrência dessas situações, fica ressalvado o disposto no subitem 1.6.12.
- 1.6.7.** Para os candidatos que fizerem opção por dois cursos utilizando-se de uma única Ficha de Inscrição, observado o subitem 1.6.8, a Opção de Língua Estrangeira e a Modalidade valerão para ambos os Grupos.
- 1.6.8.** Caso o candidato não especifique a Língua Estrangeira de sua preferência (Espanhol ou Inglês) ou especifique mais de uma opção, fará, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa, ressalvado o disposto no subitem 1.6.12.
- 1.6.9.** Caso o candidato não especifique o Curso e o Grupo de sua preferência, fará as provas, obrigatoriamente, do curso/grupo que apresentar maior demanda no Processo Seletivo, observada a opção de modalidade do candidato e ressalvadas as disposições do subitem 1.6.12.
- 1.6.10.** Caso o candidato não especifique a Modalidade de sua preferência ou especifique mais de uma modalidade ou categoria em uma mesma inscrição, será considerado participante da Modalidade II – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal).
- 1.6.11. As provas de Múltipla Escolha e Redação serão aplicadas nas seguintes cidades** do Estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Bocaiúva, Espinosa, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Pirapora e Unaí, observado o disposto no subitem 1.6.16 deste Edital. O candidato indicará, no Requerimento de Inscrição, em qual das cidades deseja fazer as provas.
- 1.6.11.1.** O candidato que não indicar, no Requerimento de Inscrição, a cidade onde deseja fazer as provas ou que indicar mais de uma cidade fará as provas em cidade indicada segundo critério da Cotec.
- 1.6.11.2.** Nenhum candidato poderá fazer prova em local diferente do indicado no Cartão de Inscrição ou em local que não seja determinado pela Cotec.
- 1.6.12.** A solicitação para alterações das opções feitas, relativamente ao curso, local de provas, opção de língua estrangeira, poderá ser aceita, se efetuada pelo candidato ou por seu representante, no decorrer do período de inscrição, até o dia 12/6/2015, mediante protocolo, na Cotec, no horário das 8 às 18h.
- 1.6.13.** Após o término do período de inscrições e do processamento de dados pela Cotec, o candidato poderá fazer o acompanhamento da sua inscrição no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 1.6.14. Cartão de Inscrição** – O candidato deverá acessar o Cartão de inscrição, pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), a partir do dia **22/6/2015**, para se informar em que local fará as provas. O Cartão não será enviado pelos Correios. Para orientações, o candidato poderá comparecer à recepção da Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros – ou telefonar para (0xx38) 3229-8080 ou 8092, nos dias e horários de funcionamento.
- 1.6.15.** Ao conferir o Cartão de Inscrição, se constatar algum erro que seja de responsabilidade da Cotec, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Comissão, na forma citada no subitem anterior.
- 1.6.16.** À Unimontes é reservado o direito de não realizar o Processo Seletivo para o curso em que o número de candidatos inscritos for inferior a uma vez e meia o número de vagas oferecidas.
- 1.6.16.1.** Caso a Unimontes decida aplicar o disposto no subitem 1.6.16, o candidato será comunicado e deverá fazer opção por outro curso ou solicitar a devolução da taxa de inscrição, no valor pago. O candidato deverá manifestar sua nova opção à Unimontes/Cotec, até o dia 12/6/2015.
- 1.6.17.** À Unimontes é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 250 candidatos.
- 1.6.17.1.** Caso a Unimontes decida aplicar o disposto no subitem 1.6.17, o candidato será comunicado e deverá fazer opção por outro local de provas ou solicitar



- a devolução da taxa de inscrição, no valor pago. O candidato deverá manifestar sua nova opção à Unimontes/Cotec, até o dia 12/6/2015.
- 1.6.18.** Em hipótese alguma, haverá devolução de taxa de inscrição, exceto no caso da desistência referida nos subitens 1.6.16.1 e 1.6.17.1 deste Edital.
- 1.6.19.** O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 1.7.** O candidato que precisar de **tratamento especial** deverá especificar os meios necessários de que precisa para a realização das provas.
- 1.7.1.** A especificação de que trata o subitem 1.7 deverá ser feita por escrito à Cotec, em tempo hábil para a análise do pedido e tomada de providências. O pedido deverá ser feito até às 18 horas do dia 11/5/2015. O candidato deverá anexar atestado médico que descreva a sua situação.
- 1.7.1.1.** Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 1.7.1. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 1.7.1.2.** Os candidatos com deficiência, participantes do Sistema de Reserva de Vagas que necessitarem de tratamento especial para realizar as provas deverão fazer a solicitação na forma estabelecida no subitem 1.7 e 1.7.1, separadamente da pré-inscrição.
- 1.7.2.** A Cotec comunicará ao candidato a resposta à sua solicitação de tratamento especial.
- 1.8.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 1.8.1.** Na Ficha de Inscrição e na Ficha de Pré-inscrição, constará declaração de que o candidato aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital para participar do Processo Seletivo e para ingressar nos cursos superiores de Graduação da Unimontes. Considerando que as inscrições e pré-inscrições serão feitas pela internet, haverá, abaixo da declaração, um campo específico que deverá ser marcado pelo candidato e que equivalerá à sua assinatura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Para participar deste Processo Seletivo, na Modalidade I, o candidato da categoria Afrodescendente, carente, e Egresso da escola pública, carente, deverá, obrigatoriamente, participar do Programa Socioeconômico, Anexo I, para que as informações apresentadas na Pré-inscrição sejam analisadas pela Cotec. A participação de candidatos no Programa Socioeconômico para as demais categorias, nesta modalidade, é facultativa.
- 2.1.1.** A Pré-inscrição do candidato, na Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas –, está sujeita à validação pela Cotec, que verificará se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.1.2.** O candidato à Modalidade I, se tiver o pedido de inscrição indeferido nessa Modalidade, poderá participar do Processo Seletivo na Modalidade II, mediante pagamento da taxa de inscrição, por meio do documento de arrecadação estadual (DAE) que será disponibilizado no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 2.1.3.** Os percentuais de vagas reservadas em cada Curso Superior de Graduação, para as categorias da Modalidade I, neste Processo Seletivo, estão especificados no Quadro I.

QUADRO I

Categorias da Modalidade I	Código	Vagas (%)
Afrodescendente, carente	<b>ADC</b>	20%
Egresso da escola pública, carente	<b>EEPC</b>	20%
Pessoa com deficiência e Indígena	<b>PD/I</b>	5%
<b>TOTAL</b>		45%

## 3. CURSOS E VAGAS

- 3.1.** Os cursos oferecidos neste Edital são distribuídos em 2 grupos, para fins de diferenciação do horário de aplicação das provas. As Provas de Múltipla Escolha e de Redação serão realizadas no **dia 28/6/2015**, nos seguintes horários: Grupo I: das 8h às 13h; Grupo II: das 15h às 20h.
- 3.2.** Neste Processo Seletivo, observando-se a Lei Estadual n.º 15.259/2004, serão oferecidas **464 vagas**, distribuídas nos quadros que se seguem, do **Grupo I** e no **Grupo II**, respectivamente:



**4. DOS TIPOS DE PROVAS POR CURSO E FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. As Provas de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo serão diferenciadas de acordo com o curso, conforme o Quadro II. Os cursos, códigos, vagas oferecidas e locais onde serão ministrados esses cursos estão especificados nos quadros dos Grupos I e II, no subitem 3.2.
- 4.2. As Provas de Múltipla Escolha e Prova de Redação serão aplicadas em única fase (mesmo turno e horário, conforme Grupos I e II).
- 4.3. A pontuação máxima que pode ser obtida no Processo Seletivo, para todos os cursos, é de 230 pontos, sendo, no máximo, 210 nas Provas de Múltipla Escolha e 20 na Prova de Redação.
- 4.4. Na Prova de Redação, a pontuação mínima exigida é de 20% dos pontos máximos dessa prova.
- 4.5. Na Prova de Múltipla Escolha, a pontuação mínima exigida é de 20% do somatório dos pontos totais dessa Prova, mas, se obtiver nota zero em quaisquer das provas, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 4.6. Tipos de Provas por curso, conforme Quadro II, a seguir.

**QUADRO II**  
**TIPOS DE PROVAS POR CURSO**

	CURSOS	1.ª FASE					T O T A L	
		PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA				PROVA DE REDAÇÃO (Pontos)		
		Disciplinas	N.º de Questões	Pesos	Pontos			Total
1	• Agronomia • Ciências Biológicas • Educação Física • Enfermagem • Medicina • Odontologia • Zootecnia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20	4	80	210	20	230
		Química	11	4	44			
		Biologia	11	4	44			
		Língua Estrangeira	6	3	18			
		Filosofia	4	3	12			
		Sociologia	4	3	12			
		2	• Engenharia Civil • Matemática • Sistemas de Informação	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20			
Matemática	11			4	44			
Física	11			4	44			
Língua Estrangeira	6			3	18			
Filosofia	4			3	12			
Sociologia	4			3	12			
3	• Ciências Sociais • Direito • Geografia • História • Letras/Espanhol • Letras/Português • Pedagogia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20	4	80	210	20	230
		História	11	4	44			
		Geografia	11	4	44			
		Língua Estrangeira	6	3	18			
		Filosofia	4	3	12			
		Sociologia	4	3	12			
4	• Administração • Ciências Contábeis • Ciências Econômicas	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20	4	80	210	20	230
		História	11	4	44			
		Matemática	11	4	44			
		Língua Estrangeira	6	3	18			
		Filosofia	4	3	12			
		Sociologia	4	3	12			

**5. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS**

- 5.1. Constam, no Manual do Candidato, os programas das disciplinas do Ensino Médio e as obras literárias cujas leituras serão exigidas neste Processo Seletivo.

**6. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os candidatos serão submetidos às seguintes Provas:
- a) Provas de Múltipla Escolha – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Sociologia, Filosofia e disciplinas específicas do curso, conforme Quadro II, item 4.6 – de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Redação, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2. O Processo Seletivo 2/2015 da Unimontes terá caráter eliminatório e classificatório. Será realizado, para cada um dos cursos dos Grupos I e II, em uma única fase, para fins de aplicação



das provas e em duas fases para fins de correção das provas e classificação dos candidatos. Serão corrigidas, primeiramente, as Provas de Múltipla Escolha e, depois, a Redação, na condição disposta no subitem 6.9 deste Edital.

- 6.3.** As Provas de Múltipla Escolha e a Prova de Redação terão duração máxima de 5 horas. Esse tempo inclui o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação.
- 6.4. DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 6.4.1.** As Provas de Múltipla Escolha e de Redação dos cursos dos Grupos I e II serão aplicadas no **dia 28/6/2015**, nos seguintes horários:
- Cursos do Grupo I (subitem 3.2):** das 8 às 13 horas.
  - Cursos do Grupo II (subitem 3.2):** das 15 às 20 horas.
- 6.5.** As Provas de Múltipla Escolha de todos os cursos serão elaboradas por Banca constituída por professores contratados segundo critério da Cotec. A Banca de Correção da Prova de Redação será composta por professores de comprovada experiência no magistério, licenciados em Letras, contratados segundo critério da Cotec.
- 6.6.** As Provas de Múltipla Escolha do curso escolhido serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec.
- 6.6.1.** Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será eliminado o candidato que:
- 6.6.1.1.** Obtiver menos de 42 pontos (20%), após a computação dos pesos, conforme Quadro II, item 4.6 deste Edital.
  - 6.6.1.2.** Apresentar resultado zero em qualquer uma das provas.
  - 6.6.1.3.** Preencher a Folha de Respostas a lápis.
  - 6.6.1.4.** Não realizar as provas.
  - 6.6.1.5.** Não assinar a Folha de Respostas no campo específico.
- 6.6.2.** Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor do candidato, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da prova.
- 6.6.2.1.** Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova.
- 6.6.3.** Se houver alteração do Gabarito Oficial, por força de impugnação, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.7.** Concluída a correção das Provas de Múltipla Escolha, os candidatos serão ordenados, **por modalidade/categoria**, em ordem decrescente, observada a soma dos pontos obtidos, para fins de correção da Prova de Redação.
- 6.7.1.** Os **pontos máximos e mínimos das Provas de Múltipla Escolha**, por modalidade/categoria e por curso, serão divulgados até o dia 20/7/2015, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro e no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 6.8.** Só serão corrigidas, **por modalidade/categoria**, as Provas de Redação dos candidatos:
- 6.8.1.** Classificados na Prova de Múltipla Escolha até 5 (cinco) vezes o número de vagas do curso escolhido.
  - 6.8.2.** Empatados na última colocação, conforme classificação referida no subitem 6.8.1.
- 6.9.** Na correção das Provas de Redação, será eliminado o candidato que:
- 6.9.1.** Obtiver resultado zero.
  - 6.9.2.** Obtiver menos de 20% dos pontos totais da Prova de Redação.
  - 6.9.3.** Não realizar a Prova de Redação.
  - 6.9.4.** Fizer a Prova de Redação a lápis.
  - 6.9.5.** Identificar, utilizando de qualquer forma ou meio, a sua Prova de Redação.
  - 6.9.6.** Não assinar a Prova de Redação no campo específico.
- 7. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO**
- 7.1.** A Unimontes aplicará as provas de Múltipla Escolha e de Redação no dia **28/6/2015**, nos horários indicados no subitem 6.4.1, para cada Grupo. As provas serão aplicadas nas cidades relacionadas no subitem 1.6.11 deste Edital.
- 7.2.** **Os candidatos deverão utilizar caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta, para fazer as provas.** Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.
- 7.3.** O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira livremente indicados pela Cotec, por intermédio e a livre juízo de seus Fiscais e/ou Coordenadores.
- 7.3.1.** **Em hipótese alguma, o candidato fará as provas em prédio e/ou horário diferentes**

**daqueles indicados no seu Cartão de Inscrição.**

- 7.4. O local e horário das provas serão indicados no Cartão de Inscrição, no qual constará também o número de inscrição definitivo do candidato.
- 7.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
- 7.7. Para acesso ao prédio e às salas em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação **original** (com foto) e em perfeitas condições, de preferência, acompanhado do Cartão de Inscrição.
- 7.7.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, CRC, CORECON, COREN, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 7.7.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 7.7.4. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação.
- 7.7.5. **Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 7.7.1 a 7.7.4.**
- 7.8. O documento de identificação do candidato permanecerá na mesa dos fiscais de cada sala, para melhor identificarem o candidato durante a realização das provas e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais de que trata o subitem 7.13. Esse documento será restituído ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Provas e das suas Folhas de Respostas (Múltipla Escolha e Redação), quando de sua saída definitiva da sala de aplicação das provas.
- 7.9. **Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso ou o porte de lapiseira, máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, bipe, agenda eletrônica, etc.).**
- 7.10. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma para guarda (durante a realização das Provas), mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".
- 7.10.1. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmunicar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da Cotec/Unimontes, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 7.11. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Unimontes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (identificação datiloscópica, e/ou filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 7.11.1. A identificação datiloscópica consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito, Contudo, se for necessário, por impedimento físico, será feita a coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso será registrada em Ata tal ocorrência.
- 7.11.2. Para os candidatos aprovados, a identificação datiloscópica poderá ser feita, também, no dia da matrícula e/ou durante as aulas, em qualquer período letivo.
- 7.12. Os portões dos **prédios** onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão",



lavrado na presença de duas testemunhas, preferencialmente candidatos participantes do Processo Seletivo. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso**, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

- 7.13. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos citados no subitem 7.9, devendo trazer somente o estritamente necessário para a realização das provas. Objetos pessoais, inclusive aparelho celular, que o candidato estiver portando, deverão ser colocados em local visível na respectiva sala de provas (conforme indicação dos fiscais de sala), durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Unimontes/Cotec por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.
- 7.14. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 120 minutos após estas terem início.
- 7.15. Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem ao término das Provas, poderão os candidatos anotar, exclusivamente em formulário próprio a ser entregue pelo fiscal, as marcações feitas na sua Folha de Respostas de Múltipla Escolha. O candidato não poderá fazer tais marcações ou anotações de questões das Provas ou da Redação em qualquer outro local ou papel.
- 7.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas (completo), a Folha de Respostas e a Folha de Redação, momento em que será devolvido ao candidato o seu documento oficial de identificação.
- 7.17. Ao término das provas, deverão estar na sala, no mínimo, dois candidatos e estes deverão sair ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Aplicação de Provas.
- 7.18. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá levar a Folha de Respostas, a Folha de Redação ou o Caderno de Provas. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar esses documentos aos fiscais de sala.
- 7.19. **As marcações na Folha de Respostas e a Prova de Redação deverão ser feitas somente com caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta.**
- 7.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Manual do Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente. Não será feita substituição de Folha de Respostas em razão de erro do candidato.
  - 7.20.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 7.21. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 7.22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 7.23. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.24. A Cotec divulgará o Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha até 12 horas após o seu encerramento, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para os cursos constantes em cada um dos Grupos (I e II), ocorrendo empate na última classificação, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
  - 8.1.1. O maior número de pontos obtidos na Prova de Redação.
  - 8.1.2. O maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
  - 8.1.3. O maior número de pontos obtidos no somatório dos pontos das Provas de Múltipla Escolha específicas de cada curso.
  - 8.1.4. O mais idoso.
- 8.2. Para fins de desempate na classificação final, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1, no que se refere aos candidatos da Modalidade I, conforme a Lei Estadual 15.259/2004, será observado, primeiramente, o disposto no subitem 9.2.1.1 deste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação final, para todos os cursos, será o resultado da soma dos pontos das Provas de Múltipla Escolha, já computados os pesos (conforme Quadro II, subitem 4.6 deste Edital), com os pontos da Prova de Redação, perfazendo o máximo de 230 pontos.
- 9.2. A classificação dos candidatos, de acordo com os subitens 9.1, em ordem decrescente dos



pontos obtidos, constando as datas de matrícula em primeira chamada, por Grupo, será feita da seguinte forma:

- 9.2.1. Candidatos da Modalidade I** (Concorrência com reserva de vagas): serão classificados **até** o limite de vagas reservadas, **por categoria**, conforme especificado nos subitens 2.1.3 – Quadro I – e 3.2 – Grupos I e II.
    - 9.2.1.1.** Em caso de empate entre os concorrentes à última vaga reservada, esta será ocupada pelo candidato mais carente, de acordo com análise da Cotec, à vista da documentação apresentada pelos candidatos no Programa Socioeconômico da Unimontes. Permanecendo o empate, serão obedecidos os critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital.
    - 9.2.1.2.** Os candidatos de cada categoria da Modalidade I, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de duas listas: da lista de espera, por categoria, e da lista de Classificação Geral, subitem 9.2.2, obedecida a pontuação de cada candidato, conforme a Lei Estadual 15.259/2004, artigo 6.º, § 1.º.
    - 9.2.1.3.** Em caso de não haver candidatos de cada categoria da Modalidade I aprovados em quantidade suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão acrescidas às vagas da Modalidade II, na Classificação Geral.
  - 9.2.2.** Após a classificação dos candidatos da Modalidade I, por categoria – conforme especificado no subitem 2.1.3, Quadro I – e no limite de vagas reservadas, será feita a **Classificação Geral por curso**, composta pelos candidatos da Modalidade II e pelos candidatos da Modalidade I que não foram classificados no limite das vagas reservadas.
    - 9.2.2.1.** A lista de Classificação Geral por curso será desmembrada em duas listas: candidatos classificados até o limite de vagas e candidatos da lista de espera.
  - 9.2.3.** A Unimontes divulgará até, no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, modalidade e categoria, incluindo os empatados na última colocação, dentro desse limite.
    - 9.2.3.1.** Para os candidatos classificados até o limite de vagas de cada curso, a listagem será apresentada em ordem alfabética, com a pontuação total do candidato.
    - 9.2.3.2.** Para os candidatos classificados além do limite de vagas, a listagem com a pontuação será apresentada em ordem decrescente, observando-se o número total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.
  - 9.3.** As notas obtidas pelo candidato, em cada prova, ficarão à sua disposição na sede da Cotec e no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), após a divulgação do Resultado Final.
  - 9.4.** **O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado** na Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, em Montes Claros – e na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), **até o dia 24/7/2015**.
  - 9.5.** À Unimontes, reserva-se o direito de não ministrar os cursos cujo número de classificados até o limite de vagas seja menor que dois terços dessas vagas.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1.** Os recursos poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens que se seguem, para cada caso.
    - 10.1.1.** A resposta aos recursos será de responsabilidade da Cotec.
  - 10.2.** Caberá recurso somente nos seguintes casos:
    - 10.2.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção/desconto no Programa Socioeconômico e/ou indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas:**
      - 10.2.1.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos nos **dias 28 e 29/5/2015**, pela internet, mediante código de acesso, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br). É necessário informar os dados do candidato, curso pleiteado e categoria em que se inscreveu.
      - 10.2.1.2.** Não poderá haver complementação de documentos, conforme dispõem os subitens 2.4, Anexo I, e 2.3, Anexo II. Assim, a revisão da análise será feita com base na documentação já apresentada.
      - 10.2.1.3.** Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá



atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for protocolado.

- 10.2.1.4. A Cotec responderá aos recursos até o **dia 3/6/2015**. Se permanecer o indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato, caso ainda queira participar do Processo Seletivo 2/2015, deverá observar o prazo estabelecido para pagamento da taxa de inscrição (**8/6/2015**).
  - 10.2.1.5. Caberá ao candidato ou ao seu procurador comparecer à Cotec para receber a resposta do recurso interposto. A resposta do recurso ficará à disposição do candidato ou do seu procurador, na Cotec, por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu procurador não retirar o documento, este será inutilizado.
  - 10.2.1.6. Os recursos interpostos serão analisados por comissão especialmente constituída para esse fim, de modo que a análise do pedido de isenção/desconto e a análise recurso interposto pelo candidato não sejam feitas pelas mesmas pessoas.
- 10.2.2. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha** – havendo ocorrência de erros na elaboração das questões ou omissões no gabarito:
- 10.2.2.1. Os recursos poderão ser feitos somente pela internet, mediante código de acesso, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), das 8 às 18 horas do **dia 29/6/2015**, sendo um recurso para cada questão da prova.
  - 10.2.2.2. Serão rejeitados, preliminarmente, e não serão respondidos os recursos que não forem fundamentados.
  - 10.2.2.3. A Cotec disponibilizará a resposta aos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), até **10/7/2015**.
  - 10.2.2.4. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no subitem 10.2.2, poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. A publicação do Gabarito Oficial, após recursos, será feita na Cotec e no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) (por período máximo de 30 dias), para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

## 11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer dos cursos obedecerá à legislação que rege a matéria. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso deverão fazer a sua matrícula nos **dias 28 a 30/7/2015**.
  - 11.1.1. Para preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria-Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão matricular-se nos **dias 3 e 4/8/2015**.
- 11.2. O horário da matrícula será das 8h às 17h, dentro dos prazos estabelecidos. A matrícula nos cursos ministrados em Montes Claros será efetuada na Secretaria-Geral; nos cursos ministrados em outros campi, será efetuada nas respectivas Secretarias dos Cursos ou na Secretaria-Geral.
- 11.3. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 11.4. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou estudo equivalente, no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo de matrícula.
  - 11.4.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 11.5. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 11.6. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na Unimontes ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada.
- 11.7. **O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo 2/2015, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles.**



- 11.8. O candidato aprovado no PAES/2014 e aprovado também neste Processo Seletivo 2/2015 não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, mesmo turno e mesmo campus, em vaga oferecida em um desses dois processos seletivos.
- 11.9. Na ocorrência de candidato aprovado nos dois processos seletivos referidos (subitem 11.8), para o mesmo curso e mesmo turno, se o candidato já estiver matriculado, não poderá efetuar nova matrícula. Caberá à Secretaria-Geral proceder à convocação de candidato da lista de classificados do curso (Lista de Espera).
- 11.10. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria-Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 11.11. Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, através de Edital expedido pela Secretaria-Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes na época. Os editais de convocação serão afixados nos quadros de avisos da Secretaria-Geral e divulgados no sítio eletrônico [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 11.12. As Listas de Espera estarão afixadas na Secretaria-Geral, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, Montes Claros, para conhecimento prévio dos candidatos. Estarão disponíveis, também, no sítio eletrônico [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 11.13. A Unimontes, através da Secretaria-Geral, comunicará ao candidato, no endereço por ele indicado na Ficha de Inscrição, sua classificação para ocupar vaga na Lista de Espera.
- 11.13.1. Quando necessário convocar os candidatos da Lista de Espera, a Unimontes não se responsabilizará por endereço do candidato que tenha sido informado incorretamente no ato de sua inscrição, ou por quaisquer outros motivos que possam impossibilitar ao candidato o recebimento do telegrama de convocação para efetivação de matrícula. Também não é da responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados, desde que a Secretaria-Geral tenha feito a convocação nos termos do Edital.
- 11.14. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Prova de conclusão do Ensino Médio ou estudo equivalente, diploma ou declaração. No caso de apresentação de declaração, esta deverá ser substituída pelo documento definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - Histórico Escolar do Ensino Médio, original ou cópia autenticada acompanhada do original.
  - Prova de quitação com o Serviço Militar (xerox), se do sexo masculino.
  - Prova de quitação com as obrigações eleitorais, 1.º e 2.º turnos (xerox), se for o caso.
  - Carteira de Identidade (xerox).
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (xerox).
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox).
  - Comprovante de residência.
  - 1 foto 3x4, recente.
- 11.15. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 11.16. Ao candidato classificado, portador de diploma de curso superior, é facultado, após efetivar a matrícula, requerer o aproveitamento das disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.
- 11.16.1. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.
- 11.17. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada o aluno infrequente por 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer período do semestre letivo, que não tenha apresentado, por escrito, justificativa que seja aceitável para a Direção do Centro a que pertença.
- 11.18. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.
- 11.19. A troca de turno somente será permitida através de permuta entre os alunos (calouros) do mesmo processo seletivo e mesmo curso, devendo ser devidamente documentada.
- 11.20. Não será permitida permuta de curso ou de campus entre os calouros.
- 11.21. Não havendo candidatos classificados neste Processo Seletivo para preenchimento das vagas de determinado curso, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos da Lista de Espera (da Classificação Geral) deste Processo Seletivo 2/2015, do Paes/2014, e do Processo Seletivo 1/2015, conforme for especificado em Resolução do CEPEX.



- 11.22.** Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.
- 11.23.** No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública.
- 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**
- 12.1.** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o segundo semestre de 2015.
- 13. DOS CANDIDATOS TREINANTES**
- 13.1.** Por força de decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 433.07.255.235-9, Ação Civil Pública em curso perante a 2.ª Vara da Fazenda Pública, Registros Públicos, Falências e Concordatas da Comarca de Montes Claros–MG, a participação do candidato como treinante, no Processo Seletivo para ingresso no Ensino Superior, obedecerá às normas estabelecidas nos subitens 13.2 e 13.3.
- 13.2.** A participação do Candidato Treinante no Processo Seletivo não incorrerá em aproveitamento ou acumulação de pontos.
- 13.2.1.** A pontuação obtida nas provas não poderá, em nenhuma hipótese, ser aproveitada nos processos seletivos da Unimontes. As provas serão corrigidas apenas para que o candidato possa verificar o seu conhecimento e desempenho nas provas.
- 13.2.2.** Ao inscrever-se como treinante, o candidato precisa:
- 13.2.2.1.** Definir o curso.
- 13.2.2.2.** Estar regularmente matriculado na 1.ª, 2.ª ou 3.ª séries do Ensino Médio, em escola regular de três anos, ou 4.ª série, no caso de escolas que oferecem ensino profissionalizante de 4 anos, autorizadas ou reconhecidas pelo órgão educacional superior.
- 13.2.2.3.** Informar, na Ficha de Inscrição (espaço próprio), que participará deste Processo Seletivo como treinante e em qual série está matriculado.
- 13.3.** Avaliação das Provas do Candidato Treinante:
- 13.3.1.** Serão corrigidas as Provas de Múltipla Escolha de todos os candidatos treinantes.
- 13.3.2.** Será corrigida a Prova de Redação apenas dos candidatos que obtiverem 70% ou mais dos pontos possíveis nas Provas de Múltipla Escolha.
- 13.3.3.** O treinante não terá direito à matrícula, mesmo que obtenha pontos suficientes para classificação no Processo Seletivo.
- 14. NORMAS DISCIPLINARES**
- 14.1.** A Cotec terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 14.2.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2/2015 o candidato que:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas.
  - Durante a realização das provas, comunicar-se com outro candidato e/ou utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos.
  - For surpreendido, durante a aplicação das Provas de Múltipla Escolha, Prova de Redação, portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular (ainda que desligado), *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *i-pod*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorro, etc.
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou demais candidatos.
  - Afastar-se da sala, durante a realização da sua prova, sem o acompanhamento de Fiscal.
  - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando: Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Provas.
  - Sair com a Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Provas ou com anotações das marcações feitas na Folha de Respostas ou, ainda, anotações de questões das provas.
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou sobre questões das Provas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local.
  - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.



- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação.
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo 2/2015.
  - m) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital ou a inspeção por detector de metal.
- 14.3.** Além da exclusão no Processo Seletivo, o candidato, em se tratando dos termos do subitem anterior, estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 14.4.** Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se em qualquer questão for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme os Gabaritos Oficiais dessas Provas, a Cotec poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão, antes da publicação do Resultado Final, na Cotec, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, e na internet, através do sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 15.2.** As Folhas de Respostas, Cadernos de Provas, Folhas de Redação, Documentos apresentados na Pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, Programa Socioeconômico, Declarações, Laudos Médicos, registros audiovisuais e outros documentos relacionados ao Processo Seletivo são de propriedade da Cotec, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 15.3.** Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo ou de uma de suas fases, reserva-se à Unimontes o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 15.4.** A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no Processo Seletivo 2/2015, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 15.5.** Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será amplamente divulgado.
- 15.6.** À Unimontes é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação nos meios de comunicação.
- 15.7.** A imprensa (falada, escrita e televisiva), devidamente credenciada e autorizada pela Cotec, desenvolverá seu trabalho de cobertura sem adentrar as salas de provas. A entrada no(s) prédio(s) poderá ser autorizada após uma hora e trinta minutos do início das provas.
- 15.8.** As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto são de responsabilidade do candidato ou do seu representante.
- 15.9.** À Unimontes é reservado o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.
- 15.10.** Não serão concedidas cópias, vista, nova correção ou revisão das provas, ressalvado o disposto no subitem 10.2.2 deste Edital.
- 15.11.** A Unimontes pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio feitas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 15.12.** O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 15.13.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, Manual do Candidato, Caderno de Provas, Retificações do Edital, Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicadas pela Cotec ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 15.13.1.** Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
- 15.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Cotec.



Para conhecimento de todos, o Edital do Processo Seletivo 2/2015, na sua íntegra, será reproduzido no Manual do Candidato, divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), e afixado na Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros/MG) e nas secretarias dos campi da Unimontes, dele dando-se notícia na imprensa, com publicação de seu extrato.

Montes Claros, 31 de março de 2015.

**PROFESSOR REINALDO MARCOS BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente da Cotec

**PROFESSOR JOÃO DOS REIS CANELA**  
Reitor